



NE 1016

**PROTOCOLO
GERAL**

DIEx Nº 210-Seç C
Med/HGuJP, de 25 de
setembro de 2023.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

HGuJP

2023

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Interessado: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Assunto: Aquisição de guia farmaceutico revista Brasíndice.

**Empresa: – Andrei Publicacoes Medicas Farmaceuticas Tecnicas LTDA
sob o CNPJ nº 62.958.491/0001-35**

Inexigibilidade nº 12 /2023/90028/2023

Processo Administrativo: 64590.008334/2023-14

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		18	
2		19	
3		20	
4		21	
5		22	
6		23	
7		24	
8		25	
9		26	
10		27	
11		28	
12		29	
13		30	
14		31	
15		32	
16		33	
17		34	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

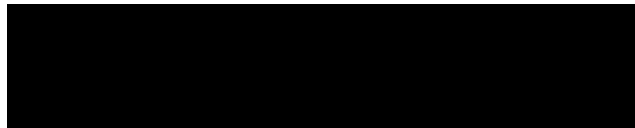
TERMO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 64590.008334/2023-14 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

AQUISIÇÃO DE GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE

Em conformidade com o disposto no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, autuo nesta data o Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação acima indicada, cuja despesa será custeada com recursos da Gestão do Tesouro Nacional, Programa de Trabalho: 214550 , Natureza de Despesas: 30.90.30, Fonte: 1005000/40, PI: A 000 4650100 , tendo por objeto a aquisição do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, com duas edições mensais por 01 (um) ano, totalizando 24 edições, com dois terminais adicionais do brasíndice eletrônico. junto à empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA, definidos no despacho da Ordenadora de Despesas no DIEx nº 210- Seç C Méd/HGuJP, EB: 64590.008334/2023-14, de 25 de setembro de 2023.

João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2023.



Adjunto da SALC do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



DIEx N° 210-Seç C Méd/HGuJP
EB: 64590.008334/2023-14

JOÃO PESSOA, 25 de setembro de 2023.

Da Chefe da Seção de Contas Médicas

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: requisição de aquisição da Revista Brasíndice

Anexos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- 2) Carta exclusividade BRASINDICE; e
- 3) Proposta orçamento BRASINDICE.

1. Nos termos dos Art. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min N° 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto à Ordenadora de Despesas, a aquisição da assinatura da Revista BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASINDICE ONLINE, destinado às Seções de Auditoria e FuSEx, por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

EMPRESA: - Editora Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas LTDA .

CNPJ:62.958.491/0001-35

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação

N° Item	Descrição do Item	Qtd	Valor Unit (R\$)
01	REVISTA BRASINDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRAINDICE ONLINE – INTERMEDIÁRIA.	01	1830,00
02	SUPLEMENTO DE ACESSO A USUÁRIOS ADICIONAIS ONLINE INTERMEDIÁRIA 12 MESES (24 EDIÇÕES)	02	390,00
TOTAL (R\$)			2610,00

assinatura

(Continuação do DIEx nº 210-Seç Cont Med, de 25 Setembro 23.....Fl.3)



DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição do serviço constante do Processo NUP 64590.008334/2023-14, por meio do procedimento de Inexigibilidade de Licitação;
2. A SALC, atendendo a legislação em vigor, dê prosseguimento ao processo de contratação, utilizando os recursos da cédula orçamentária constante do Parecer do Fiscal Administrativo.

João Pessoa-PB, 24 de 09 de 2023.

 TC

Ordenadora de Despesas do HGJP

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

*Empenho autarqui
2022 NE 1353*

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

25/10/23 13:57

USUARIO: ISTIVSON

DATA EMISSAO : 09Mar23 VALORIZACAO : 09Mar23 NUMERO : 2023NC406758

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167139 / 00001 - H GU JP

OBSERVACAO

CRÉDITO (DESTAQUE) ORIUNDO DA AERONÁUTICA P/ ATENDIMENTO A SEUS BENEFICIÁRIOS

FATURA JAN,FEV,MAR.ABRIL,MAIO,JUN/2022. EDIDO NR 00591/DIRSA/2023.

NC987-DIREF. EMPENHO IMEDIATO.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	214550	1005000140	339030			A0004650100	50.245,51

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 09Mar23 13:30



Número do Documento de Formalização da Demanda: 193/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Contas Médicas	10/11/2023 00:00	160139	EVANIA ELIZA GOUVEIA DA COSTA PAIVA
Descrição sucinta do objeto			
Acesso a revista eletrônica BRASÍNDICE			

2. Justificativa de necessidade

Aquisição da Revista Hospitalar BRASINDICE, pois a mesma possui os preços de mercado para medicamentos, dietas e insumos farmacológicos essenciais e necessários para desempenho dos serviços da equipe de auditoria quando da análise das contas dos credenciados do Fusex.

Além disso, sua utilização é indicada como preço de referência no Edital de Credenciamento, possibilitando a prestação de um serviço de qualidade, confiabilidade, transparência e economia de gastos.

O uso de manuais eletrônicos proporcionam uma maior abrangência de itens e identificação dos códigos (ausentes na modalidade impressa) e mais celeridade no processamento de dados.

Informo ainda que a utilização deste banco de dados é fator alvo de inspeção por parte da 7ª CGCFEx e que a versão digital terá a função de agilizar o serviço.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	JORNAIS E PERIÓDICOS	PUBLICAÇÃO PERIÓDICA	TIPO: REVISTA, PERIODICIDADE: QUINZENAL	1,00	2.610,00	2.610,00
Unidade de fornecimento: Unidade						

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Aquisição do guia farmacêutico brasíndice	EVANIA ELIZA GOUVEIA DA COSTA PAIVA	26/10/2023 10:35

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Termo de Referência 101/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
101/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICA0 DE JOAO PESSOA	EVANIA ELIZA GOUVEIA DA COSTA PAIVA	31/10/2023 13:57 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		64590008334202314

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição da Revista BRASÍNDICE, pelo período de 05/12/2023 a 04/12/2024 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Revista BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES IMPRESSAS) + 02 PONTOS DE ACESSO ELETRÔNICO, por 01 (um) ano.	227052	UN	01	RS2610,00	RS2610,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da nota da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Não se aplicam critérios de sustentabilidade tendo em vista o objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Não se aplica indicação de marcas ou modelos, pois se trata de empresa exclusiva.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3 Não se aplica vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço, pois se trata de empresa exclusiva.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados após emissão da nota de empenho e pedido de fornecimento, quinzenalmente de acordo com as atualizações.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Eptácio Pessoa, 2121, João Pessoa - PB

5.2.1 O objeto será utilizado em três pontos de acesso simultâneo pela internet, além de 24 edições de revista impressa.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*



8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.15. Habilitação Jurídica:

8.15.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.16.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



8.16.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.610,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2610,00 (Dois mil seiscientos e dez reais), conforme orçamento.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167505/00001

II) Fonte de Recursos: 1005000140

III) Programa de Trabalho: 214550

IV) Elemento de Despesa: 339030

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Redacted signature area]

Equipe de apoio

[Handwritten signature]





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64590.008334/2023-14

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

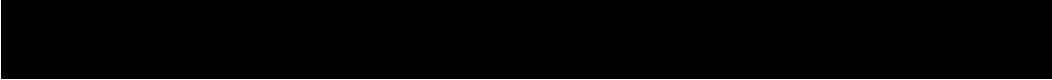
O Hospital de Guarnição de João Pessoa em cumprimento as determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, necessita contratar a empresa Andrei Publicações Médicas Farmacêuticas Técnicas Ltda, CNPJ: 62.958.491/0001-35, para o fornecimento mensal de 02 (duas) edições por (12) doze meses, totalizando 24 (vinte e quatro) edições do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE com suplemento de acesso a 2 usuários de forma online.

A empresa possui os preços de mercado para medicamentos hospitalares essenciais e necessários para desempenho dos serviços da equipe de auditoria, quando das análises das contas das Organizações Cívicas de Saúde (OCS) e dos Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) credenciados ao FUSEx. Além disso, sua utilização é indicada como preço de referência no Edital de Credenciamento, possibilitando a prestação de um serviço de qualidade, confiabilidade, transparência e economia de gastos aos cofres públicos. O uso de manuais eletrônicos proporcionam uma maior abrangência de itens e identificação dos códigos (ausentes na modalidade impressa) e mais celeridade no processamento dos dados, agilizando o serviço. Informo ainda que a utilização deste banco de dados é fator alvo de inspeção por parte da 7ª CGCFEx.

Tal aquisição, por inexigibilidade de Licitação, tem fundamento legal no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pois, somente a empresa Andrei Publicações Médicas Farmacêuticas Técnicas Ltda, detém exclusividade de fornecimento do serviço no território nacional, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

J

João Pessoa-PB, 20 de 11 de 2023.



Ten Cel

Ordenadora de Despesas do HGUJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Delegação de Competência

**Da autorização prevista no Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 para
autorização de assinatura de contrato administrativo.**

1. O Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019, que versa os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo, **assim disciplina:**

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 2º Para contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação”.

2. O Ministro de Estado da Defesa, delega competência, conforme disciplinado nos art. 1º e 2º, da Portaria Normativa nº 26/GM-MD, de 15 de maio de 2018, **in verbis:**

“Art. 1º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário-Geral, ao Comandante da Escola Superior de Guerra, ao Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e ao Comandante

Logístico do Hospital das Forças Armadas para, no âmbito de sua atuação, autorizar a celebração de novos contratos administrativos e

a prorrogação dos contratos em vigor com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio, sendo vedada a subdelegação.

Art. 2º fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) relativos a atividades de custeio, sendo vedada a subdelegação, **exceto na hipótese prevista no parágrafo único deste artigo**, às seguintes autoridades:

(...)

Parágrafo único. As autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo poderão, nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017, **subdelegar a competência aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos para autorizar a celebração dos contratos com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

3. O Comandante do Exército, por intermédio da Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018, delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para assinarem contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o § 2º do artigo 10, da referida Portaria, **vejamos:**

“Art. 10. Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

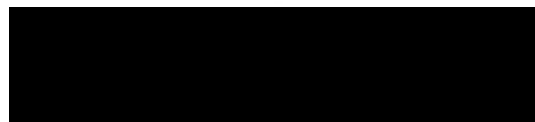
(...)

“§ 2º Aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para assinarem contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

4. Como o valor total da **Inexigibilidade 12/2023** do HGuJP é de **R\$ 2.610,00 (dois mil seiscientos e dez reais)** e considerando as normas supracitadas, conclui-se que está dentro do limite de competência da Srª Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa à assinatura do Termo Contratual.

Sendo o que concluímos como relevante a frisar.

João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2023.



Ten

Adjunto da SALC do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

150

GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Processo Administrativo nº 64590.008334/2023-14)

Setor Requisitante: Seção de Contas Médicas
Responsável pela Demanda: Cap Evania Eliza Gouveia da Costa Paiva
Objeto da futura contratação: Aquisição do guia farmacêutico Brasindice para atender à demanda do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Risco 01 – Especificação insuficiente do material			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação	<input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor		
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Danos			
Aquisição do material que não atendam às demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa e que, portanto, não colaborem com a efetividade do gasto público			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão detalhada das especificações de cada item		Setor Requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual, no caso de fornecimento parcelado do material e sobre a abertura de novo processo de aquisição de material.		Fiscalização Administrativa Setor Requisitante	

Risco 02 – Pesquisa de preços deficiente			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação	<input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor		
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta



Danos	
Valor de referência com sobrepreço, ou com valor inexequível	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar a pesquisa de mercado contendo todas as informações necessárias para o correto levantamento de mercado	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Realizar nova pesquisa de preços	Setor Requisitante

Risco 03 – Contratação de empresa de baixa qualidade			
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Danos			
Aquisição de material que não atendam às demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa e que, portanto, não colaborem com a efetividade do gasto público			
Ação Preventiva		Responsável	
Mitigar o risco através do aperfeiçoamento das descrições do Termo de Referência		Setor Requisitante SALC	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisão junto aos órgãos de fiscalização		SALC	

Risco 04 – Atraso na conclusão da Inexigibilidade de Licitação			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Danos			
Não atendimento da demanda no prazo necessário, comprometendo a funcionalidade dos setores do H Gu JP que necessitam do material a adquirir.			
Ação Preventiva		Responsável	
Instrução do processo, fase preparatória, com agilidade Cumprimento fiel dos prazos na fase de Seleção de Fornecedores		Setor Requisitante SALC	
Ação de Contingência		Responsável	
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		SALC	

MATRIZ DE RISCO

Pro bab o ilid ade			
Mé dio			RISCO 2 RISCO 3
Bai xo		RISCO 1 RISCO 4	
	Baixo	Mé dio	Alto
	GRAVIDADE/IMPACTO		

Quartel em João Pessoa – PB, de de 2023

[Redacted Signature] - Cap

Adjunta da Seção de Auditoria de Contas Médicas

Estudo Técnico Preliminar 157/2023

22
f. 22

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Atualmente, a Seção de Auditoria de Contas Médicas do Hospital de Guaranição de João Pessoa dispõe de três pontos de acesso simultâneo ao guia farmacêutico revista Brasíndice.

A necessidade da aquisição, se evidencia na importância desta ferramenta para que a equipe da auditoria de contas médicas, possam no momento da liquidação das faturas dos credenciados do FUSEx, ter um valor de referência para o pagamento dos medicamentos, dietas e insumos farmacêuticos utilizados no momento do atendimento ao usuário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Contas médicas	Cap Evânia Eliza Gouveia da Costa Paiva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Fornecimento de login e senha para acesso a revista online diretamente da internet;
- 4.2 Fornecimento da versão impressa da revista quinzenalmente (24 versões durante o ano/período de vigência da assinatura);
- 4.3 Atualizações periódicas de forma online;
- 4.4 Suporte para tirar dúvida ou em casos de falha sistemática e;
- 4.4 A aquisição do material consiste na prestação de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de medicamentos, produtos farmacêuticos, soluções, alimentação parenteral e enteral e contraste.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto. A revista BRASÍNDICE é exclusiva no mercado conforme Declaração de Exclusividade da empresa.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 A solução como um todo é a contratação da empresa Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas Ltda, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento de Guia Farmacêutica, assessoria mercadológica na área de saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informações de medicamentos hospitalares no período de 12 meses.



23

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A revista BRASINDICE e seu respectivo banco de dados, consiste em uma licença que será acessada pela internet em até 03 (três) pontos de acesso simultâneo no período de 12 meses. Além disso há o envio da revista física quinzenalmente (24 edições). No momento a auditoria posterior conta com 09 auditores que se revezam no uso das 03 senhas para finalizar as faturas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.610,00

Com base na pesquisa de preço, verificou-se que o valor total estimado é de R\$ 2610,00 (Dois mil seiscentos e dez reais) por um período de 12 meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento ou não da solução não se aplica na presente demanda, tendo em vista suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento entre a contratação e o planejamento conforme previsão no item 62, 7630 - JORNAIS E PERIÓDICOS, 160139-28/2023, do Plano Anual de Contratação do Hospital de Guaranição de João Pessoa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O uso da ferramenta BRASINDICE proporciona a sessão de auditoria acesso a preços de mercado para medicamentos, dietas, e demais insumos farmacológicos essenciais e necessários para o desempenho dos serviços da equipe de auditoria no momento da análise das contas hospitalares.

Além disso serve como referencial de preços no momento da confecção do Edital de credenciamento, possibilitando prestação de um serviço de qualidade, além de confiabilidade, transparência e economia aos cofres públicos.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, será de confecção processual conforme leis e normas vigentes, não sendo necessário capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização por já possuímos as ferramentas necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

23



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

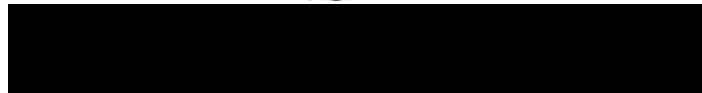
15.1. Justificativa da Viabilidade

O ETP evidencia que a solução descrita é técnica e economicamente viável, consoante ao disposto no Inciso XIII, Art. 9º, da IN Seges nº 58, de 08 de agosto de 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

9



Equipe de apoio

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Processo Nº 64590.008334/2023-14 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Em conformidade com disposto no art. 72, Inciso VII, da lei 14.133/2021 e seguindo o que preconiza Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, justifica-se o preço praticado nesta contratação direta de inexigibilidade de licitação através deste Mapa Comparativo com o preço informado pela empresa ANDREI abaixo.

Descrição: Aquisição da revista Guia Farmacêutico Brasíndice.

Orçamento solicitado formalmente via e-mail: R\$ 1810 + 390 p/ pessoa
Notas fiscais Eletrônica: 077.176 / 077.213 / 077.002 R\$ 1810 + 390 p/ pessoa
Preço no sítio eletrônico: R\$ 1810

Valor total: R\$ 2610,00

O preço acima refere-se a Revista + Brasíndice OnLine Intermediária + Suplemento de 2 acessos a usuários adicionais por um período de 12 meses.

Segue anexo pedido e orçamento através do e-mail, cópia do sítio eletrônico <https://brasindice.com/assine/> informando os preços e condições, 3 notas fiscais, declaração de exclusividade emitido pelo SindJoRe em 10 de julho de 2023 e cópia da Instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2021, Seção 1, Página 76.

[Redação]

- Cap

Responsável pela pesquisa de preços



Contas Médicas HGuJP <auditoriahgujp2021@gmail.com>

Proposta de Empenho

Elaine Barbosa | ANDREI <vendas@editora-andrei.com.br>
Responder a: Elaine Barbosa | ANDREI <vendas@editora-andrei.com.br>
Para: "auditoriahgujp2021@gmail.com" <auditoriahgujp2021@gmail.com>

23 de agosto de 2023 às 16:47

PROPOSTA DE EMPENHO Nº 161.623**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA**

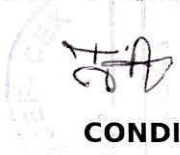
09.544.418/0002-15

Av. Epitácio Pessoa 2121

58030-000 João Pessoa - PB

A/C. Maj. Sílvia**ITENS DE PRODUTO**

Descrição	Edição de	Edição Até	Cód.	QT	Valor Unit.	Valor Total
REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE - INTERMEDIÁRIA	1034	1057	14	1	1.830,00	1.830,00
SUPLEMENTO DE ACESSO A USUÁRIOS ADICIONAIS ONLINE INTERMEDIÁRIA 12 MESES (24 EDIÇÕES)	1034	1057	R2	2	390,00	780,00
						2.610,00

**CONDIÇÕES GERAIS**

Documento: Proposta 161.623	Valor Total: 2.610,00
Data de Emissão: 23/08/2023	Validade: 30/10/2023
Forma de Pagamento: Empenho - O valor deverá ser depositado em conta corrente	Prazo de Pagamento: 60 dias
Nota fiscal: Venda com ND 339030	Publicação: Quinzenal
Dados Bancários: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 - Br. de Limeira - SP Conta nº: 6443-2	Confirmação de Pagamento: Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail para baixa no sistema
	Prazo de entrega: após emissão da NF (envio por correio)

OBSERVAÇÕES

Atenciosamente,

Elaine Barbosa Barbosa
vendas@editora-andrei.com.br
11 3223-5111



- **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA**
- **CNPJ: 62.958.491/0001-35 - IE: 108.561.280.119**
- Rua Conselheiro Nébias, 1071 - Campos Elíseos
- 01203-002 São Paulo, SP
- www.brasindice.com.br

 **DECLARACAO ASSOCIADA ANDREI valida ate 31 Dez 2023..pdf**
299K

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 077.176
Série 1

BRASÍNDICE

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS
FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
Rua Conselheiro Nebias, 1071, Campos Eliseos, São
Paulo - SP - 01.203-002
Fone (11) 3223-5111
http://www.brasindice.com.br/
vendas@editora-andrei.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saída

1



CHAVE DE ACESSO

3523 0762 9584 9100 0135 5500 1000 0771 7619 2293 3174

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS À VISTA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135231128767822 - 14/07/2023 14:59:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL
108.561.280.119

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

62.958.491/0001-35

ESTIPATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BASE ADMINISTRATIVA DO CMDO DE OP ESPECIAIS

CNPJ/CPF

10.199.860/0002-30

DATA EMISSÃO

14/07/2023

ENDEREÇO

Av. Salvador, s/n

BAIRRO

Jd. Guanabara goiania

CEP

74.675-710

DATA SAÍDA

14/07/2023

MUNICÍPIO

Goiania

FONE/FAX

(62) 3239-4509

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

14:57

ATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
077176/1	12/09/2023	3.390,00						

ÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Ocorrência de Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,000	0,000

ADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
L4	REVISTA BRASINDICE 12 MESES (24 EDICOES) + BRASINDICE ONLINE - INTERMEDIARIA	49029000	041	6.101	UN	1	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	SUPLEMENTO DE ACESSO A USUARIOS ADICIONAIS ONLINE INTERMEDIARIA 12 MESES (24 EDICOES)	49029000	041	6.101	UN	4	390,00	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FORMA DE PAGAMENTO A VISTA
NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS CONFORME ARTIGO 7 INCISO XIII
IPI IMUNE DE ACORDO COM O ARTIGO 150 DA CONSTITUICAO FEDERAL DO BRASIL
Item 1 - Edição 1026 até 1049

RESERVADO AO FISCO

O valor deverá ser depositado em nossa conta:

Banco Bradesco S.A. (237)

Agência: 0296 Br. de Limeira SP

Conta nº: 6443-2

Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail: vendas@editora-andrei.com.br para baixa no sistema Item 2 - Edição 1026 até 1049

O valor deverá ser depositado em nossa conta:

Banco Bradesco S.A. (237)

Agência: 0296 Br. de Limeira SP

Conta nº: 6443-2

Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail: vendas@editora-andrei.com.br para baixa no sistema OC: 2023NE759

baixar o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 077.213
Série 1



ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
Rua Conselheiro Nebias, 1071, Campos Eliseos, São Paulo - SP - 01.203-002
Fone (11) 3223-5111
http://www.brasindice.com.br/
vendas@editora-andrei.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saida 1



CHAVE DE ACESSO

3523 0762 9584 9100 0135 5500 1000 0772 1319 2335 2731

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Nº 077.213

SERIE: 1
FOLHA: 1 de 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS A VISTA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231151055774 - 18/07/2023 14:45:27	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 108.561.280.119	INSCR. ESTADUAL DO SUBS. TRIB.	CNPJ 62.958.491/0001-35	

ESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CÂMARA DOS DEPUTADOS		CNPJ/CPF 00.530.352/0001-59	DATA EMISSÃO 18/07/2023
ENDEREÇO Pc dos Tres Poderes, S/N - Anexo II terreo Biblioteca Pedro Aleixo sala 5		BAIRRO Plano Piloto	CEP 70.100-000
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX (61) 3216-5663	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA SAÍDA 11:40

ATURA / DUPLICATA							
NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO
077213/1	16/09/2023	5.340,00					

ALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.340,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.340,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000

ADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	PSICMS	RETE
14	REVISTA BRASINDICE 12 MESES (24 EDICOES) + BRASINDICE ONLINE - INTERMEDIARIA	49029000	041	6.101	UN	1	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	SUPLEMENTO DE ACESSO A USUARIOS ADICIONAIS ONLINE INTERMEDIARIA 12 MESES (24 EDICOES)	49029000	041	6.101	UN	9	390,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<p>ADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO A VISTA NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS CONFORME ARTIGO 7 INCISO XIII IPI IMUNE DE ACORDO COM O ARTIGO 150 DA CONSTITUICAO FEDERAL DO BRASIL Item 1 - Edição 1033 até 1056</p> <p>O valor deverá ser depositado em nossa conta: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 Br. de Limeira SP Conta nº: 6443-2 Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail: vendas@editora-andrei.com.br para baixa no sistema Edição 1033 até 1056</p> <p>OC: 2023NE1228</p>	RESERVADO AO RISCO
--	--------------------

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR




ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
 Rua Conselheiro Nebias, 1071, Campos Eliseos, São Paulo - SP - 01.203-002
 Fone (11) 3223-5111
<http://www.brasindice.com.br/>
vendas@editora-andrei.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0-Entrada
 1-Saida

N° 077.002
 SERIE: 1
 FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3523 0762 9584 9100 0135 5500 1000 0770 0219 2064 1797

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDAS À VISTA** PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **135231052777522 - 04/07/2023 11:06:02**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **108.561.280.119** INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: _____ CNPJ: **62.958.491/0001-35**

ESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **HOSPITAL DE GUARNICAÓ DE PORTO VELHO** CNPJ/CPF: **09.552.435/0002-02** DATA EMISSÃO: **04/07/2023**

ENDEREÇO: **Rua Rui Barbosa, 409** BAIRRO: **Centro** CEP: **76.801-010** DATA SAÍDA: **04/07/2023**

MUNICÍPIO: **Porto Velho** FONE/FAX: **(69) 3218-4801** UF: **RO** INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ HORA SAÍDA: **10:59**

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
077002/1	02/09/2023	3.390,00						

ALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: _____ FRETE POR CONTA: **9 - Sem Ocorrência de Transporte** CÓDIGO ANTT: _____ PLACA DO VEÍCULO: _____ UF: _____ CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
14	REVISTA BRASINDICE 12 MESES (24 EDICOES) + BRASINDICE ONLINE - INTERMEDIARIA	49029000	041	6.101	UN	1	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	SUPLEMENTO DE ACESSO A USUARIOS ADICIONAIS ONLINE INTERMEDIARIA 12 MESES (24 EDICOES)	49029000	041	6.101	UN	4	390,00	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 FORMA DE PAGAMENTO A VISTA
 NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS CONFORME ARTIGO 7 INCISO XIII
 IPI IMUNE DE ACORDO COM O ARTIGO 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL
 Item 1 - Edição 1016 até 1039

O valor deverá ser depositado em nossa conta:
 Banco Bradesco S.A. (237)
 Agência: 0296 Br. de Limeira SP
 Conta nº: 6443-2
 Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail: vendas@editora-andrei.com.br para baixa no sistema Item 2 - Edição 1016 até 1039

O valor deverá ser depositado em nossa conta:
 Banco Bradesco S.A. (237)
 Agência: 0296 Br. de Limeira SP
 Conta nº: 6443-2
 Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail: vendas@editora-andrei.com.br para baixa no sistema
 OC: 2023NE1099

RESERVADO AO FISCO



PREÇOS E CONDIÇÕES

Revista Brasíndice

Revista Impressa Correio

6 MESES

R\$600

Assinar

Revista Impressa Correio

12 MESES

R\$1100

Assinar





PREÇOS E CONDIÇÕES

Revista Brasíndice OnLine

Revista + Brasíndice
OnLine Básica (Não
faz exportação de
Dados Txt.)

6 MESES

R\$1010

Assinar

Revista + Brasíndice
OnLine Intermediária
(Faz exportação de
Dados Txt, por
Estado)

6 MESES

R\$1090

Assinar

Revista + Brasíndice
OnLine Avançada
(Faz exportação de
Dados Txt, por
Estado e para todos
os Estados)

6 MESES

R\$1300

Assinar



Revista + Brasíndice
OnLine Básica (Não
faz exportação de
Dados Txt.)

12 MESES

R\$1680

Assinar

Revista + Brasíndice
OnLine Intermediária
(Faz exportação de
Dados Txt, por
Estado)

12 MESES

R\$1830

Assinar

Revista + Brasíndice
OnLine Avançada
(Faz exportação de
Dados Txt, por
Estado e para todos
os Estados)

12 MESES

R\$2370

Assinar





parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SINDJORE®

SINDICATO DAS EMPRESAS DE JORNAIS
E REVISTAS DE SÃO PAULO

FILIADO À

FenaJore

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE JORNAIS E REVISTAS

DECLARAÇÃO

O SindJoRe – Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das “empresas editoras de jornais e revistas e as empresas que produzem conteúdos jornalísticos e serviços de informações, em meio impresso, eletrônico ou digital”, enquadradas na base territorial do Município de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 54.204.946/0001-07, declara para os devidos fins que a **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 62.958.491/0001-35, cuja sede fica estabelecida à Rua Conselheiro Nébias, 1071 – 1º. and – São Paulo – SP, é nossa Associada com a matrícula nº. **130** e, conforme informações prestadas pela mesma e os documentos existentes em nossos arquivos, é a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização, para todo o território nacional, do “**Guia Farmacêutico BRASÍNDICE**”.

São Paulo, 10 de julho de 2023.

DocuSigned by:
Reginaldo Carlos de Araujo
CEC7FF13868D43D...

REGINALDO CARLOS DE ARAÚJO

Presidente

Obs.: Declaração válida até 31 de dezembro de 2023.

(para confirmar a autenticidade, entre em contato pelo e-mail: sindjore@uol.com.br)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**JUSTIFICATIVA DO NÃO ENVIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA
PARA APECIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA AGU**

Seguindo o que preconiza a Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, da Advocacia geral da União que assim o diz:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.”.

Lei 14.133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

Decreto nº 11.317, de 2022, Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Valor previsto no anexo: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, deixa de enviar o processo para apreciação jurídica da AGU/PB, visto que o valor total da compra é de **R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)**, fica abaixo do limite de dispensa de licitação estabelecido pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Segue anexo cópia da Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, da Advocacia geral da União e sua publicação no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2021, Seção 1, folha 4.

João Pessoa – PB, 01 de novembro de 2023



ANEXO DO PROCESSO Nº 123456789

II - o § 8º do art. 31-A.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

DECRETO Nº 10.805, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 4º O disposto no caput não se aplica aos órgãos e às entidades públicas de promoção e de defesa dos direitos humanos estaduais, distritais e municipais localizados em entes federativos em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, reconhecido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e decretado pela autoridade competente." (NR)

"Art. 8º As doações para os órgãos, as entidades e as instâncias colegiadas habilitados priorizarão os participantes:

I - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, para o público-alvo da política pública, aferidos de acordo com:

a) as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; ou

b) os registros em sistema informatizado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre o público-alvo;

II - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

III - que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela área competente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

IV - situados em Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 1º Os critérios de priorização de que trata o caput serão aplicados de forma cumulativa e em ordem de importância decrescente, na forma prevista nos incisos I a IV do caput.

§ 2º O Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos editará ato complementar para detalhar os critérios de priorização estabelecidos no caput, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.805, de 22 de setembro de 2021." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 8º do Decreto nº 10.509, de 2020:

I - o inciso V do caput; e

II - o parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Damares Regina Alves

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 466, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.142, de 3 de novembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vila Boa, Estado do Goiás.

Nº 467, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.003, de 14 de outubro de 2020, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Nº 468, de 22 de setembro de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021.

Nº 469, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre a Previdência Social.

Nº 470, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021.

Nº 471, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia de

Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito especial no valor de R\$ 61.605.170,00, para os fins que especifica

Nº 472, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado da Bahia e da Companhia Docas do Pará, crédito suplementar no valor de R\$ 109.288.191,00, para os fins que especifica".

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

(*)Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

ANEXO

Processo Administrativo nº 25351.918224/2021-53
Interessado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 01.417.694/0001-20).

Extrato da Decisão nº 256, de 10 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 97.779,31 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.908382/2021-03
Interessado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. (CNPJ nº 11.263.101/0001-71).

Extrato da Decisão nº 257, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 208.067,03 (duzentos e oito mil, sessenta e sete reais e três centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.904974/2020-67
Interessado: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 25.296.849/0001-85)

Extrato da Decisão nº 258, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 4.067,36 (quatro mil, sessenta e sete reais e seis centavos), em decorrência de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 5º, inciso II, alínea "b" c/c art. 13 inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "d", e "e" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.907725/2021-12
Interessado: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. (CNPJ nº 16.553.940/0001-48).

Extrato da Decisão nº 259, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.253,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), em decorrência de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.917640/2018-39
Interessado: MAIS SAÚDE DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 14.261.377/0001-09).

Extrato da Decisão nº 260, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 3.823,42 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em decorrência de oferta e venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientações Interpretativas nº 1/2006 e nº 2/2006; e Resolução CMED nº 02, de 16 de abril de 2018.





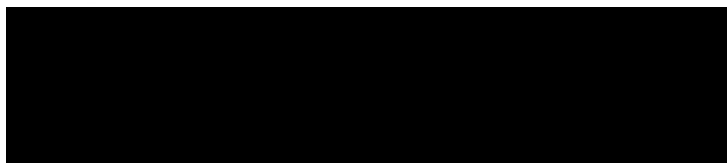
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

CERTIDÃO

(Processo Administrativo nº 64590.008334/2023-14)

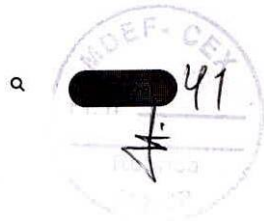
Em conformidade com o previsto no Art. 19, inciso IV e § 2º da Lei 14.133/21, certifico que o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 64590.004010/2023-07 foi elaborado utilizando o Sistema Termo de Referência Digital, disponibilizado no *sítio* do compras.gov.br.

Quartel em João Pessoa – PB, 31 de outubro de 2023



CAP

Adjunta da Seção de Auditoria de Contas Médicas



Ato de Contratação Direta nº 90028/2023

Última atualização 16/11/2023

Local: João Pessoa/PB Órgão: COMANDO DO EXERCITO Unidade compradora: 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 16/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-013021/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de guia farmaceutico BRASINDICE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 2.610,00	RS 2.610,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Publicação Periódica tipo: revista, periodicidade: quinzenal	1	RS 2.610,00	RS 2.610,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas
2021-11-16 10:00:00



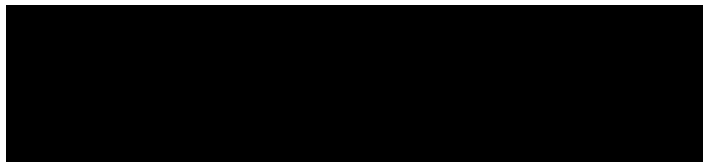
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

CERTIDÃO

(Processo Administrativo nº 64590.008334/2023-14)

Em conformidade com o previsto no Art. 19, inciso IV e § 2º da Lei 14.133/21, certifico que o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 64590.008334/2023-14 foi elaborado utilizando o Sistema Termo de Referência Digital, disponibilizado no *sítio* do compras.gov.br.

Quartel em João Pessoa – PB, 31 de outubro de 2023



- CAP

Adjunta da Seção de Auditoria de Contas Médicas



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.958.491/0001-35 DUNS®: 899073233
Razão Social: ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/12/2023
FGTS	Validade:	25/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/05/2024
Receita Municipal	Validade:	02/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **62.958.491/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:13:24 do dia 16/11/2023 , com validade até o dia 16/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: asuNYM57tOURfvMrL88U

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data e hora da consulta: 17/11/2023 11:16

Usuário: ***.986.044-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.544.418/0002-15	AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO TAMBAUZINHO JOAO	58030-000
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	83.2106-1773/2106-1702/244-7289

Ano 2023 **Tipo** NE **Número** 1016

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	214550	1005000140	339030	-	A0004650100

Data de Emissão 16/11/2023 **Tipo** Ordinário **Processo** 64590008334202314 **Taxa de Câmbio** 0,0000 **Valor** 2.610,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
62.958.491/0001-35	ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECN	01203-002
Endereço	UF	Telefone
CONS NEBIAS 1071 A 1 ANDAR SANTA IFIGENIA	SP	(11)3223-5111E-MAIL:DIRETORIA@EDITORA-ANDREI.
Município	SAO PAULO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
167	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE-PUBLICAÇÃO IMPRESSA E CONSULTA A INTERNET, COM DUAS EDIÇÕES MENSAS, POR 01 (UM) ANO, TOTALIZANDO 24 EDIÇÕES E COM MAIS 02 (DOIS) TERMINAIS ADICIONAIS DO BRASÍNDICE ELETRÔNICO. 2023NC406758/DGP DE 09MAR23. INEXIGIBILIDADE NR 12/2023 / 90028/2023 - HGUJP- 160139. DIEX NR 210-SEQ C MED/HGUJP DE 25SET22.

Local da Entrega
AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2121, JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58030-002.

Informação Complementar
16013907900282023 - UASG Minuta: 160139

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 17/11/2023 11:16
 Usuário: ***.986.044-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.610,00

Subelemento 46 - MATERIAL BIBLIOGRAFICO				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	Item compra: 00001 - tipo: revista, periodicidade: quinzenal			2.610,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/11/2023	Inclusão	1,00000	2.610,0000	2.610,00

Assinaturas

--	--